



Universidade Eduardo Mondlane

Faculdade de Educação

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

FEVEREIRO, 2014



Universidade Eduardo Mondlane
Faculdade de Educação

Conselho da Faculdade

Deliberação Nº 03/CF/2013

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária no dia 13 de Novembro de 2013, o Conselho de Faculdade apreciou a proposta do **Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da Faculdade de Educação**, regido pelo Regulamento Pedagógico da UEM e pelo Regulamento Interno da FACED.

Nesta conformidade, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 19 do Regulamento Interno da Faculdade de Educação da Universidade Eduardo Mondlane aprovado pelo Despacho Nº04/CUN/2010, de 22 de Dezembro, do Conselho Universitário, ouvidos os membros, o Conselho de Faculdade delibera:

1. É aprovado o **Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da Faculdade de Educação**
2. O presente Regulamento de Estágio entra em vigor a partir do ano académico de 2014

Feita na sala de Reuniões da Faculdade de Educação no dia 13 de Novembro de 2013.

A Presidente do Conselho da Faculdade

Profa. Doutora Eugénia Cossa
(Profa. Associada)



Preâmbulo

A Faculdade de Educação oferece vários cursos de graduação, alguns dos quais têm na realização do estágio como uma das formas de culminação dos estudos.

O presente Regulamento de Estágio estabelece normas e procedimentos a serem observados pelos docentes e estudantes dos Cursos de Graduação, implementação e avaliação do estágio curricular com vista à obtenção do grau de licenciatura, em conformidade com o disposto no *Quadro Curricular para UEM de 2011*, aprovado pelo Conselho Universitário, por Deliberação nº 16/CUN/11, Outubro de 2011, conjugado com o disposto no Capítulo VII, Seção XII do Regulamento Pedagógico da UEM (2010).

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

(Definições)

No âmbito do presente regulamento, os termos abaixo são utilizados com os significados que se seguem:

1. **Estágio** ó Actividade curricular de aquisição de competências práticas e interdisciplinares, pelo estudante, que complementam o trabalho lectivo, seguindo um programa previamente estabelecido pela Faculdade.
2. **Instituição Pública**- pessoa colectiva pública, de tipo institucional, criada para assegurar o desempenho de determinadas funções administrativas de carácter não empresarial, pertencentes ao Estado ou a outra pessoa colectiva pública.
3. **Orientador** - Profissional ligado à instituição de acolhimento, encarregue de fazer o acompanhamento técnico-pedagógico do estudante, desde a planificação do estágio até à sua avaliação final.
4. **ONGs** - é a sigla para Organizações não Governamentais, que são instituições criadas sem ajuda ou vínculos com o governo, geralmente de fundo social e sem fins lucrativos.
5. **Supervisor** ó Docente encarregue de fazer o acompanhamento ao estudante, no decorrer da prática do estágio, de forma a proporcionar o pleno desenvolvimento de competências inerentes à profissão.

ARTIGO 2

(Objecto)

O presente regulamento estabelece normas e procedimentos de estágio, actividade curricular de culminação de estudos para os cursos de graduação leccionados pela Faculdade de Educação (FACED).

ARTIGO 3

(Objectivos do estágio)

O estágio cumpre os seguintes objectivos:

1. Integrar a competência teórica no trabalho prático, através do contacto com a realidade sócio-profissional e da aquisição de experiência prática relevante a cada um dos cursos.
2. Adequar as competências teórica-práticas, adquiridas ao longo da formação à prática profissional.
3. Reforçar o interesse do estudante pela profissão.
4. Possibilitar vínculos de emprego com as instituições de estágio.

CAPITULO II

DAS INSTITUIÇÕES DE ESTÁGIO

ARTIGO 4

(Instituições de estágio)

O estágio pode ser efectuado em instituições públicas ou privadas, dentro ou fora do país, desde que as actividades contidas no respectivo plano satisfaçam o perfil do curso frequentado pelo estudante.

ARTIGO 5

(Condições das instituições de estágio)

1. O estágio deve realizar-se preferencialmente em instituições que tenham firmado um memorando de entendimento com a Faculdade de Educação e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
2. Condições humanas e materiais que propiciem o desenvolvimento de competências do estudante;
3. Mérito sócio-profissional
4. Desenvolver actividades na área de estudo do estudante estagiário.

CAPITULO III

DAS CONDIÇÕES, NORMAS E PROCESSOS DE ESTÁGIO

ARTIGO 6

(Condições de inscrição para o estágio)

Inscreve-se ao estágio o estudante que tiver concluído com êxito todas as cadeiras curriculares, excepto as disciplinas que correm no último semestre do plano curricular.

ARTIGO 7

(Normas de estágio)

1. A duração de estágio deve obedecer ao previsto nos planos de estudo de cada curso.
2. O estudante deve realizar o estágio no local ou locais que tenham sido previamente aprovados pelo Director do Curso.
3. O estudante deve respeitar as leis, as normas e a disciplina que regem a instituição de acolhimento.
4. Eventuais interrupções da actividade prática no local de estágio são acordadas entre o estudante, o supervisor e o orientador, com o conhecimento do Director do Curso.
5. O estudante é obrigado a assistir 80% do tempo programado para o estágio.

ARTIGO 8

(Procedimentos)

1. O estudante deve indicar, no acto de inscrição, três instituições onde pretende efectuar o estágio, das que lhe forem sugeridas, podendo ainda propor uma fora da lista estabelecida, desde que cumpra com os requisitos estabelecidos no Art 6.
2. Trinta dias antes da data do início do estágio deve ser afixada na Faculdade a lista das instituições onde os estudantes irão realizar o estágio.
3. O processo de colocação dos estudantes nas instituições de estágio termina quinze dias antes da data de início do semestre em que o estágio decorre.
4. Até quinze dias após o início do estágio, o estudante deve ter um plano de actividades elaborado em conjunto com o supervisor e orientador.

5. O estudante colocado no estrangeiro, em resposta ao estágio auto- proposto, não está obrigado ao disposto no número anterior do presente artigo, devendo o seu caso ser objecto de análise casuística.

CAPITULO IV DA GESTÃO DO ESTÁGIO

ARTIGO 9 (Coordenação e gestão de estágio)

1. A coordenação e gestão de estágio é da responsabilidade do Director do Curso.
2. Compete ao Director do Curso:
 - a. Organizar o funcionamento logístico do estágio;
 - b. Promover o estabelecimento de protocolos de estágio com diversas instituições;
 - c. Apoiar na resolução de questões colocadas pelos estudantes, supervisores e orientadores de estágio;
 - d. Monitorar o desenvolvimento do estágio.
 - e. Propor ao Director Adjunto para a Graduação ouvido o chefe de Departamento a nomeação do supervisor de estágio.

ARTIGO 10 (Supervisão do estágio)

1. O Supervisor do estágio deve ter a categoria de Docente ou Assistente Universitário.
2. Excepcionalmente, o Supervisor poderá ser um Assistente-estagiário, desde que tenha, pelo menos, dois anos de experiência de docência no Ensino Superior.
3. Compete ao Supervisor do estágio:
 - a. Dar a conhecer, ao estudante e ao orientador, o regulamento do estágio, bem como os critérios de avaliação do mesmo, entre outras informações.
 - b. Aprovar o plano de actividades e fornecer as normas de apresentação do relatório de estágio.

- c. Acompanhar, quando necessário, o estudante na sua apresentação à instituição de acolhimento.
- d. Recolher, analisar e apresentar ao nível superior, as sugestões relevantes referentes ao modelo de funcionamento do estágio, que lhe sejam apresentadas, tanto pelo estudante, como pelo orientador.
- e. Proceder à avaliação do estudante.

ARTIGO 11

(Orientação do estágio)

1. O estudante é acompanhado por um orientador de estágio que pertence à instituição acolhedora. O orientador deve ter um perfil orientado para a formação do estudante.
2. Compete ao Orientador do estágio:
 - a. Integrar o estudante na instituição de acolhimento;
 - b. Preparar o plano de actividades juntamente com o estudante;
 - c. Estimular o estudante na investigação e no uso do material necessário para a realização do estágio;
 - d. Incentivar no estudante o saber fazer e ser profissional;
 - e. Estimular o estudante para as questões de ordem ética e deontológica;
 - f. Participar na avaliação do estudante através do acompanhamento nas actividades, elaboração do relatório de estágio e do preenchimento do formulário da avaliação de desempenho do estudante.

CAPITULO V

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

ARTIGO 12

(Avaliação do estágio)

1. A avaliação de estágio está condicionada ao cumprimento mínimo de 80% de período estabelecido para o estágio.

2. A avaliação do estágio faz-se mediante a submissão do respectivo relatório escrito, bem como do conteúdo do formulário da avaliação do desempenho ao Director do Curso.
3. Os Instrumentos de avaliação do estágio a serem submetidos pelos estudantes são os seguintes:
 - a. O formulário da avaliação do desempenho (30%)
 - b. O relatório de estágio (70%)

ARTIGO 13

(O formulário de avaliação de desempenho)

1. O formulário de avaliação de desempenho é um documento da Faculdade de Educação, pelo qual o orientador apreciará o desempenho do estudante durante o estágio;
2. O formulário é produzido e aprovado pela Comissão Científico Pedagógica de cada departamento;
3. O formulário avalia a aquisição das seguintes competências:
 - a. O conhecimento prático adquirido ao longo do estágio;
 - b. A atitude profissional do estudante em relação às actividades desenvolvidas durante o estágio (ver anexo 1).

ARTIGO 14

(O relatório de estágio)

1. Concluído o estágio, o estudante deve entregar ao Director do Curso, três exemplares do respectivo relatório devidamente assinados pelo orientador e supervisor de estágio.
2. O relatório de estágio deve ter entre quinze (15) e vinte e cinco (25) páginas, incluindo os anexos.
3. O relatório deve ter o espaçamento de 1.5 entre as linhas, com texto digitado em letra Times New Roman, tamanho 12, margens 3cm.
4. Na avaliação do relatório de estágio, valorizam-se os aspectos que constam na estrutura do relatório (ver anexo 2).

ARTIGO 15

(Júri de avaliação do relatório de estágio)

1. A avaliação do relatório de estágio faz-se no prazo de quinze (15) dias após a respectiva submissão ao coordenador do estágio.
2. A avaliação é feita por um júri composto por docentes com a categoria de Docente Universitário ou Assistente universitário.
3. Excepcionalmente, poderão integrar os júris, docentes com a categoria de Assistente-estagiário, desde que tenham, pelo menos, dois anos de experiência de docência no Ensino Superior.
4. O júri é nomeado pelo Director Adjunto para Graduação da Faculdade sob proposta do Director do Curso.
5. O júri de avaliação do relatório de estágio é constituído pelos seguintes elementos:
 - a. Presidente do júri ó Um docente da área de formação do estudante;
 - b. Supervisor do estágio; e
 - c. Um docente nomeado.

ARTIGO 16

(Classificação)

1. O relatório produzido pelo estudante é classificado na base de índices numéricos correspondentes a uma escala de 0 a 20 valores.
2. O resultado final é expresso por ãaprovadoö ou ãnão aprovadoö quando a classificação numérica for igual ou superior a 10 valores ou inferior a 10 valores, respectivamente.
3. Para os estudantes aprovados, na atribuição da classificação final do curso, far-se-á corresponder à escala numérica prevista no Regulamento Pedagógico em vigor.
4. Considera-se aprovado no estágio, o estudante que satisfaça o preceituado nos Artigos 48, 49 e 51 do Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Eduardo Mondlane.
5. Caso reprove, o estudante deve repetir o estágio, na mesma instituição ou noutra, no ano lectivo seguinte.

6. A nota final será a média ponderada entre a avaliação de desempenho e relatório de estágio conforme estabelecido no ponto 2 do Art 12.

ARTIGO 17

(Actas)

Da avaliação final do estágio serão elaboradas actas a serem enviadas ao Registo Académico da Faculdade de Educação.

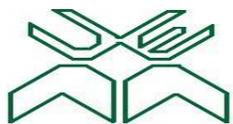
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 18

1. Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão submetidos à apreciação e decisão do Director da Faculdade de Educação.
2. O presente regulamento pode ser revisto mediante proposta fundamentada do Director da Faculdade, ouvido o Conselho Pedagógico.
3. O regulamento de estágio está em conformidade com o Regulamento Pedagógico da UEM.
4. O presente regulamento entra imediatamente em vigor após aprovação pelo Conselho da Faculdade.

Anexo 1: Avaliação de Desempenho de Estágio



Universidade Eduardo Mondlane
Faculdade de Educação

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO

1. INSTITUIÇÃO _____
2. SECTOR DE ESTÁGIO _____
3. NOME DO ORIENTADOR _____
4. TELEFONE _____; E-MAIL _____
5. NOME DO ESTAGIÁRIO _____
6. PERÍODO DO ESTÁGIO: de ___/___/___ à ___/___/___

7. ACTIVIDADES ATRIBUIDAS AO ESTAGIÁRIO

8. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Guiando-se no parâmetros a seguir indicados, avalie o desempenho do estagiário:

1 ó Mau; 2 ó Mediocre; 3 ó Suficiente; 4 ó Bom; 5 ó Muito Bom; NA ó não se aplica.

PARÂMETROS	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
Comunicação oral	Capacidade de transmitir informação de forma oral	
Comunicação escrita	Capacidade de transmitir informação usando meios escritos (por exemplo, relatórios).	
Interacção Social	Capacidade de interagir e trabalhar efectivamente com	

	outros, aos pares ou em grupos, para alcançar uma meta comum.	
Ética	Comportamento dentro dos limites do que é considerado como sendo aceitável ou não na vida profissional.	
Reflexão	Capacidade de usar o auto-conhecimento, a auto-regulação (orientação, planificação, monitoração, avaliação) e a reflexão-em-acção (observação, crítica, reestruturação).	
Investigação	Capacidade de aplicar estratégias de investigação, pensamento crítico e criativo para alcançar um resultado.	
Multimedia e ICT	Uso de tecnologias de informação e comunicação para aumentar a aprendizagem e a produtividade	
Liderança	Capitalizar experiência e conhecimento em oportunidades e desafios, criando uma atmosfera onde indivíduos e perspectivas diversas trabalham numa missão comum.	
Gestão de Informação	Capacidade de localizar e seleccionar informação, avaliar as fontes e os métodos utilizados para obtê-la e armazená-la de forma a que o acesso à mesma seja fácil.	
Diagnóstico	Capacidade de identificar capacidades, problemas e suas causas.	
Compreensão	Capacidade de reconhecer aspectos subjacentes a certos comportamentos.	
Concepção	Capacidade de desenhar programas, métodos e materiais de intervenção.	
Intervenção	Capacidade de implementar programas visando solucionar problemas.	
Avaliação	Capacidade de avaliar a adequação da metodologia utilizada na solução de problemas.	

Discussão	Capacidade de partilhar e argumentar em prol de um ponto de vista	
Criatividade	Apresentação de ideias inovadoras	
Iniciativa	Busca de soluções, por iniciativa própria, para problemas.	
Interesse	Envolvimento espontâneo para a realização de tarefas e para a busca de conhecimento	
Assiduidade	Comparência nos dias exigidos, cumprindo a carga horária estabelecida.	
Pontualidade	Comparência na hora determinada para o início dos trabalhos	
Responsabilidade	Cumprimento das atribuições e deveres decorrentes do estágio	
Zelo	Cuidado com o material e equipamento da empresa.	
Postura	Atitude profissional adequada ao desempenho das actividades da instituição	
TOTAL	-----	

9. COMENTÁRIOS OU SUGESTÕES

Data: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO

Anexo 2. Estrutura do Relatório de Estágio



Universidade Eduardo Mondlane
Faculdade de Educação

ESTRUTURA DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

I. Elementos pré-textuais

1. Capa
2. Folha do rosto
3. Folha da dedicatória
4. Folha de agradecimentos
5. Índice
6. Lista de símbolos e abreviaturas
7. Lista de figuras e tabelas

II. Elementos textuais

1. **Introdução** inclui os objectivos do estagio e o porque da realização do estágio.
2. **Apresentação da instituição de acolhimento/realização do estágio:** breve descrição de localização, histórico, objectivos, estrutura orgânica, número de empregados e actividades; descrição detalhada das actividades realizadas na área em que o estagiário tiver estado colocado; relevância da instituição e da área de estágio para a formação do estagiário; contributo esperado do estagiário para a instituição área de estágio.
3. **Plano de actividade:** breve descrição dos procedimentos conducentes ao desenvolvimento do plano de actividades, objectivos almejados com este plano, bem como apresentação do referido plano aprovado pelo orientador e supervisor
4. **Actividades desenvolvidas pelo estagiário:** descrição das actividades, objectivo/s de cada actividade e descrição dos métodos empregues para desenvolver cada actividade, e discussão das principais aprendizagens resultantes das actividades mencionadas.

5. **Estudo/apresentação de caso (para estudantes de Psicologia):** Fundamentação teórica, apresentação do caso e sua confrontação com teorias abordadas ao longo do processo de formação.
6. **Conclusões**
7. **Recomendações**

III. Elementos pós-textuais

1. Bibliografia
2. Anexos